



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1281, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Membros abaixo, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005, e nº 1302/PGJ, de 10/11/2005:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Interrompidas pela
DIAULAS COSTA RIBEIRO Matr. 391	2º/2011	Março/ 2012	05 a 17/11/2012 (13 dias)	PT 477/PGJ, de 26/04/2012
JAIRO BISOL Matr. 496	2º/2012	Junho/ 2012	05 a 10/11/2012 (06 dias)	PT 877/PGJ, de 30/07/2012
JOSE PIMENTEL NETO Matr. 484	1º/2011	Julho/ 2012	05 a 18/12/2012 (14 dias)	PT 1187/PGJ, de 01/10/2012
LUIS HENRIQUE ISHIHARA Matr. 10012	1º/2012	Agosto/ 2012	03 a 20/12/2012 (18 dias)	PT 1075/PGJ, de 06/09/2012

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

JOSÉ FIRMO REIS SOUB